ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

**Relator: Conselheiro Iradir Pietroski**
**Processo n. 003337-02.00/19-1** –
**Decisão n. 2C-0360/2022**

– Contas de Governo do Administrador do **Executivo Municipal de Dona Francisca** no exercício de **2019**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão Telepresencial, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

*A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:*

***a) emitir Parecer** sob o n. **21.442**, **Favorável** à aprovação das Contas de Governo do Senhor **Edaleo Dalla Nora**, Administrador do **Executivo Municipal de Dona Francisca** no exercício de **2019**, com fundamento no artigo 3º da Resolução TCE n. 1.009/2014, c/c o artigo 144-A do Regimento Interno deste Tribunal;*

***b) recomendar** à atual Administração daquele Município que evite a reincidência das inconformidades apontadas no Relatório e Voto do ConselheiroRelator;*

***c)** após o trânsito em julgado, **encaminhar** o processo ao Legislativo Municipal de Dona Francisca, acompanhado do Parecer de que trata a letra "a" da presente Decisão, para fins do julgamento estabelecido no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.*

Sala Virtual, em 18-05-2022.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.



Assinado digitalmente por: Lisiane Glass em 24/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E4DE.89B1.81A8.631D.3FC1.